

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 08h42min, na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, sito na Rua José Bonifácio, nº 62 –
3 Madalena – Recife – PE, em sua 521ª Reunião Ordinária de Plenária - ROP, se reuniu
4 com a presença dos seguintes **conselheiros efetivos**: Enfa. Marcleide Correia e Sá
5 Cavalcanti, Enfa. Luciana Patrícia Coêlho Aguiar, Téc. em Enf. Fabio Roberto da Costa
6 Lins, Enfa. Neide Silvério da Silva, Enfa. Emanuela Rozeno de Oliveira, Enfa. Valdeísa
7 Maria Pessoa Morais, Téc. em Enf. Iraquitan Vereda dos Santos, Téc. em Enf. Jennifer
8 Félix de Souza e Téc. em Enf. Evandro Alves da Silva. **Conselheiros suplentes**: Enfa.
9 Andreia G. de Arruda Santana, Enf. José Ronaldo Vasconcelos Nunes, Téc. em Enf.
10 Robson Lima de Freitas e Téc. em Enf. Luciano de Moura Santos. Sob a presidência da
11 Enfa. Marcleide Cavalcanti, secretariada pela conselheira Enfa. Luciana Aguiar.
12 Convocada Assessora da Presidência, Maria Clara Landim de Farias, para colaborar
13 com as atividades do Plenário. Deu-se início aos trabalhos e deliberações. Inicia-se com
14 a leitura da ata da 02ª REP, de 2019. **Convênios**: Instituto Pernambucano de Protesto
15 de Títulos, Decisão Coren-PE nº 123/2019 de Protestos de Títulos e Manual Processo
16 Administrativo Tributário. **Aprovado por unanimidade**. O Conselheiro José Ronaldo
17 sugeriu que seja divulgado aos profissionais que estão com débito através de um
18 comunicado em mídias sociais pelo Coren-PE. **Aprovado por unanimidade; Decisão**
19 **COREN-PE nº 122/2019, sobre Auxílio Saúde. Aprovado por unanimidade; Leitura**
20 **de Decisões para ratificação: Decisão Coren-PE nº 0092/2019**, Homologar, “ad
21 referendum” do Plenário, referente ao registro de inscrições principais, remida,
22 secundária, especialização, reinscrição, suspensão inscrição temporária e registro de
23 transferência nas categorias de enfermeiros, técnicos e aux. de enfermagem.
24 **Ratificada: Decisão Coren-PE nº 0109/2019**, Homologar, “ad referendum” do Plenário,
25 referente ao registro de inscrições principais, remida, especialização, reinscrição,
26 suspensão inscrição temporária e registro de transferências, nas categorias de
27 enfermeiros, técnicos e aux. de enfermagem. **Ratificada: Decisão Coren-PE nº**
28 **0120/2019**, Homologar, “ad referendum” do Plenário, referente ao registro de inscrições
29 principais, remida, secundária, especialização, reinscrição, suspensão inscrição
30 temporária e registro de transferência, nas categorias de enfermeiros, técnicos e aux. de

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

31 enfermagem no período de 02/01/2019 à 24/04/2019 em um total de 406 registros. A
32 conselheira Giselle Vieira Vidal, chegou à Plenária às 8h57min. **Leitura de Pareceres**
33 **Jurídicos:** PAD nº 0196/2019 – DIPRE, autuação de imóvel situado na Rua Barão de
34 São Borja, nº 243, pela Prefeitura da Cidade do Recife. O Conselheiro José Ronaldo
35 sugeriu restaurar a sede antiga para eventos, plenária e arquivo. O Conselheiro Robson
36 de Freitas sugeriu fazer um orçamento da restauração da sede antiga e quanto seria o
37 valor da compra do imóvel atual. A Conselheira Emanuela Rozeno sugeriu realizar uma
38 consulta pública com os profissionais com relação a venda ou restauração da sede
39 antiga. O Conselheiro Luciano Moura sugeriu solicitar ao Cofen ajuda para comprar o
40 atual prédio em que estamos e o Coren-PE se responsabilizar em restaurar o prédio
41 antigo. Aprovado por unanimidade; Parecer nº 030/2019/PROGER/COREN-PE – PAD
42 nº 0024/2019, referente à Profissional Luana Ferreira Herculano Batista, requerendo
43 isenção de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade; Parecer nº
44 031/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0037/2019, referente ao Profissional Alcyr
45 Valdevino de Souza, requerendo isenção de anuidades por motivo de doença. Aprovado
46 por unanimidade; Parecer nº 038/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0054/2019,
47 referente ao Profissional Alberes Amorim dos Santos, requerendo isenção de anuidades
48 por motivo de doença. Aprovado por unanimidade; Parecer nº
49 044/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0059/2019, referente à Profissional Maria
50 Jaqueline Alves da Silva, requerendo isenção de anuidades por motivo de doença.
51 Aprovado por unanimidade; Parecer nº 068/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº
52 0140/2019, referente à Profissional Edna Maria da Silva Alves, requerendo isenção de
53 anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade; Parecer nº
54 069/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0423/2015, referente à Profissional Sandra do
55 Socorro Costa e Silva, requerendo isenção de anuidades por motivo de doença.
56 Aprovado por unanimidade; Parecer nº 073/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº
57 0096/2019, referente à Profissional Teresinha Florêncio Marques, requerendo a
58 inscrição Remida. Aprovado por unanimidade; Parecer nº 075/2019/PROGER/COREN-
59 PE – PAD nº 0161/2019, referente à Profissional Regina Helena Souza de Carvalho,
60 solicitando reembolso de anuidade por cancelamento de inscrição. Aprovado por
61 unanimidade; Parecer nº 076/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0152/2019,

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

62 referente ao Profissional Djalma Fernandes Vieira Filho, solicitando reembolso de
63 pagamento indevido de anuidade de transferência de Registro Profissional. Aprovado
64 por unanimidade; Parecer nº 077/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0110/2019,
65 referente à Profissional Ângela Valéria Bezerra Mascarenhas, solicitando cancelamento
66 de anuidade cobrada indevidamente. Aprovado por unanimidade; Parecer nº
67 078/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0162/2019, referente à Profissional Shirley
68 Cristina Isidro de Albuquerque, solicitando reembolso de taxa de renovação de carteira
69 profissional. Aprovado por unanimidade; Parecer nº 079/2019/PROGER/COREN-PE –
70 PAD nº 0602/2018, referente à Profissional Ladjane Maria Cruz de Andrade, requerendo
71 isenção de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade; Parecer nº
72 080/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0187/2019, referente à Profissional Magali
73 Ferreira dos Santos solicitando reembolso de taxa de renovação de carteira profissional.
74 Aprovado por unanimidade; Parecer nº 081/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº
75 0380/2016, referente à Profissional Silvânia Pedrosa de Vasconcelos, solicitando
76 reembolso de anuidade por cancelamento de inscrição profissional. Aprovado por
77 unanimidade; Parecer nº 083/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0155/2019,
78 referente à Profissional Maria Cristina Pereira dos Anjos, requerendo isenção de
79 anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade; Parecer nº
80 084/2019/PROGER/COREN-PE – PAD nº 0163/2019, referente à Profissional Maria de
81 Lourdes Firmino de Souza Santana requerendo isenção de anuidades por motivo de
82 doença. Aprovado por unanimidade; **Leitura de Documentos Internos: Memorando nº**
83 **024/2019-Controladoria**, solicitando Prorrogação de Prazo para Prestação de Contas
84 1º Trimestre 2019. Encaminhar ao Cofen Ofício solicitando prorrogação para o envio das
85 prestações de contas até o próximo dia 15 de maio de 2019. **Cientes; Memorando nº**
86 **163/2019-Coord/DEFIS**, sobre atualização de Manual e Normas e Rotinas do
87 Departamento de Fiscalização. **Cientes; Leitura de documentos recebidos do Cofen:**
88 **E-mail** informando que abaixo-assinado contra EAD na Enfermagem chega ao
89 Congresso Nacional. **Cientes; E-mail** informando da Formação de enfermeiros a
90 distância é destaque no boletim "A gente ama a Enfermagem" de março. **Cientes; Link**
91 **para Certificado 10ª SEMAD:** [http://inscricoes-](http://inscricoes-semad.cofen.gov.br/sistemainscricoesdosDiversos.php)
92 [semad.cofen.gov.br/sistemainscricoesdosDiversos.php](http://inscricoes-semad.cofen.gov.br/sistemainscricoesdosDiversos.php). **Cientes; Memo Circular nº**

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

93 **01/2019 - Comissão Científica/22-CBCENF/COFEN**, convite para participar da
94 construção da programação científica do 22º CBCENF. A Conselheira Emanuela
95 Rozeno sugeriu indicar ao Cofen um Conselheiro do Coren-PE para participar da
96 programação científica do 22º CBCENF. **Cientes; Of. Nº 1152/2019/GAB/PRES**, em
97 atenção ao Of. Coren/Dipre-PE nº 149/2019, encaminha Parecer Asslegis nº 042/2019,
98 aprovado na ROP Cofen nº 512ª, que conclui que a Decisão Coren-PE nº 053/2019, a
99 qual dispõe sobre a não obrigação de apresentação de laudo pericial emitido por serviço
100 médico oficial no âmbito do Coren-PE, não reúne condições de homologação. **Cientes;**
101 **Of. Circular Nº 0049/2019/GAB/PRES-PAD Cofen nº 0758/2016**, informando que a
102 Resolução Cofen nº 604/2019, que aprova o Manual de substituições; Governança
103 Vertical e Horizontal no Âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras
104 providências, foi publicada em Diário Oficial da União nº 52, Seção 1, pág. 270 de
105 18/03/2019 e já está disponível no site. do Cofen. **Cientes; Of. Circular Nº**
106 **0051/2019/GAB/PRES-PAD Cofen nº 1338/2018**, encaminha o Parecer ASSLEGIS nº
107 033/2019, aprovado pelo Plenário do Cofen, em sua ROP nº 511, que se posiciona no
108 sentido de que os profissionais que deixaram de votar em razão de inadimplência à
109 época da data de formação do colégio eleitoral, não podem sofrer sanção de multa,
110 devendo tal motivo ser considerado como justificativa pelo não exercício do voto.
111 **Cientes; Of. Circular Nº 0052/2019/GAB/PRES-PAD Cofen nº 0156/2017**, encaminha
112 Parecer da Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen-CTFIS, aprovado na ROP nº 511,
113 que trata sobre a legalidade de não fornecimento de Anotação de Responsável Técnico
114 - ART quando todos os profissionais de Enfermagem da Instituição estejam com
115 pendências inscricionais ao Coren. **Cientes; Of. Circular Nº 0053/2019/GAB/PRES-**
116 **PAD Cofen nº 0909/2016**, encaminha Parecer ASSLEGIS nº 028/2019, aprovado na
117 511ª ROP, acerca de consulta do Coren-SP sobre possível contradição entre o item 2.2
118 e o subitem 2.2.1 do anexo da Resolução Cofen nº 0588/2018, que trata das normas
119 para atuação da equipe de enfermagem no processo de transporte de paciente em
120 ambiente interno aos serviços de saúde. **Cientes; Of. Circular Nº**
121 **0056/2019/GAB/PRES-PAD Cofen nº 00494/2019**, informando que a Resolução Cofen
122 nº 605/2019, que altera a Resolução Cofen nº 491, de 21/10/2015 foi publicada em
123 Diário Oficial. **Cientes; Of. Circular Nº 0057/2019/GAB/PRES**, encaminhada lista de

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

124 projetos de lei de interesse da Enfermagem em tramitação no Congresso Nacional.
125 **Cientes; Of. Circular Nº 0059/2019/GAB/PRES**, indicação de profissionais ao Prêmio
126 Anna Nery do ano de 2009. Até dia 15/05/2019. Indicação da profissional enfermeira
127 Dra. Aurora Fontes de Lima. **Aprovado por unanimidade; Of. Circular Nº**
128 **0067/2019/GAB/PRES**, sobre a Decisão Cofen nº 0054/2019, que estabelece critérios
129 para análise de requerimentos de concessão de patrocínio visando à realização de
130 eventos, congressos, seminários, simpósios, projetos, ações, iniciativas e outras
131 situações de caráter técnico, científico e cultural está disponível no site do COFEN.
132 **Cientes; Of. Circular Nº 0068/2019/GAB/PRES**, sobre minuta de Contribuição do
133 Conselho Federal de Enfermagem às discussões da 16ª Conferência Nacional de
134 Saúde. Solicita que o Regional apresente no prazo de 10 dias suas propostas de
135 contribuição ao texto. O Conselheiro Iraquitã Vereda, o Conselheiro José Ronaldo e a
136 Conselheira Valdeísa Moraes irão elaborar propostas de contribuição ao texto emitido
137 pelo Cofen, para discussões na 16ª Conferência Nacional de Saúde. **Cientes; Leitura**
138 **do Parecer nº 010/2019 para nomeação da Comissão de Ética de Enfermagem-**
139 **CEE**, referente ao Hospital Esperança - Olinda. **Aprovado por unanimidade; Relatório**
140 **da Ouvidoria**, referente ao período de 01/01/2019 à 31/03/2019. **Cientes; Leitura de**
141 **Pareceres Técnicos nº 004/2019 – PAD DIPRE nº 0609/2018**, o qual foi emitido pela
142 Fiscal Benvinda Barros, sobre atuação do enfermeiro e técnico de enfermagem lotado
143 na Rede de Urgência e Emergência no fluxo de VAR/SAR instituído em Nota Técnica do
144 PNI. **Aprovado por unanimidade; Parecer nº 006/2019 – PAD DIPRE nº 0415/2018**, o
145 qual foi emitido pela Fiscal Benvinda Barros, referentes atribuições dos técnicos de
146 enfermagem em serviços ambulatoriais. **Aprovado por unanimidade;** Realizada pausa
147 para almoço às 12h10min. Retomada às 13h20min. **Leitura de Pareceres de**
148 **Admissibilidade: Parecer Nº 0041/2019 – PAD DIPRE nº 0093/2019**, emitido pelo
149 Conselheiro José Ronaldo Vasconcelos Nunes, referente à Denúncia "De Ofício" em
150 desfavor da enfermeira, Paula Reis Amorim Silva Nunes, Coren-PE nº 323446-ENF. O
151 relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos
152 26, 28, 45, 47, 61 e 62, do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0042/2019**
153 **– PAD DIPRE nº 0281/2018**, emitido pelo Conselheiro Evandro Alves da Silva, referente

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

154 à Denúncia encaminhada pela téc. De enfermagem, Maria de Fátima Borges da Silva,
155 Coren-PE nº 468485-TEC, em desfavor da enfermeira, Martha Valéria de Medeiros,
156 Coren-PE nº 49818-ENF. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por
157 possível infração dos artigos 24, 25, 26, 64, 72 e 83, do CEPE. **Aprovado por**
158 **unanimidade; Parecer Nº 0043/2019 – PAD DIPRE nº 0601/2018**, emitido pelo
159 Conselheiro Evandro Alves da Silva, referente à Denúncia encaminhada pela aux. De
160 enfermagem, Tânia Maria de Souza Reis, Coren-PE nº 655503-AE, em desfavor da
161 enfermeira, Maria da Penha Carlos de Sá, Coren-PE nº 22012-ENF. O relator sugere
162 abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 24, 25, 26, 64,
163 69, 72 e 83, do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0044/2019 – PAD**
164 **DIPRE nº 0027/2019**, emitida pela Conselheira Andréia Gilzélia, referente à Denúncia
165 apresentada pelo Hospital Otávio de Freitas em desfavor da técnica de enfermagem,
166 Valbina Maria Xavier, Coren-PE nº 750.657-TE. O relator sugere abertura de processo
167 ético-disciplinar por possível infração dos artigos 26, 45, 51 e 64, do CEPE. **Aprovado**
168 **por unanimidade; Parecer Nº 0045/2019 – PAD DIPRE nº 0670/2018**, emitida pela
169 Conselheira Andréia Gilzélia, referente à Denúncia apresentada pela técnica de
170 enfermagem, Natália Gomes da Silva, Coren-PE nº 839987-TE em desfavor da
171 enfermeira, Rita de Cássia Reis de Lima, Coren-PE nº 64576-ENF. O relator sugere
172 abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 26, 76 e 83 do
173 CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0046/2019 – PAD DIPRE nº**
174 **0156/2019**, emitida pela Conselheira Valdeísa Morais, referente à Denúncia "De Ofício"
175 em desfavor do técnico de enfermagem, Aldson Alves Marcelino, Coren-PE nº 412847-
176 TE. A relatora sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos
177 artigos 25, 26 e 53, do CEPE. **Aprovado por 6 (seis) votos e 1(um) voto contrário**
178 **do Conselheiro Iraquitan Vereda, que justificou seu voto falando que não havia**
179 **necessidade disso, uma vez que o conselheiro denunciado não está mais entre**
180 **nós. A Conselheira parecerista esclarece que uma vez que houve a denúncia, tem**
181 **que seguir o rito de parecer de admissibilidade e que cabe providências, que o**
182 **conselheiro não teve uma postura ética quando articulou pessoas em rede social**
183 **para incomodar a presidente do Coren durante a solenidade de diplomação dos**

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

184 **conselheiros. O conselheiro José Ronaldo informa que ele deixou de ser**
185 **conselheiro , mas não deixou de ser profissional de enfermagem . A conselheira**
186 **Secretária Luciana Aguiar informa que o parecer de admissibilidade segue o**
187 **mesmo trâmite dos demais e que o denunciado vai ser julgado ainda culpado ou**
188 **não ; Parecer Nº 0047/2019 – PAD DIPRE nº 0035/2019**, emitida pela Conselheira
189 Giselle Vidal, referente à Denúncia encaminhada pelo Núcleo de Apoio Técnico
190 Assistencial do Hospital da Restauração em desfavor do téc. De enfermagem, Emerson
191 de Araújo Bernardo, nº 746234-TEC. O relator sugere abertura de processo ético-
192 disciplinar por possível infração dos artigos 24, 38, 45, 51 e 61 do CEPE. **Aprovado por**
193 **unanimidade; Parecer Nº 0048/2019 – PAD DIPRE nº 0672/2018**, emitida pela
194 Conselheira Giselle Vidal, referente à Denúncia da enfermeira, Dra. Rossana Rocha
195 Moreira Rodrigues, Coren-PE nº 87554-ENF, em desfavor do téc. De enfermagem,
196 Bruno Alves dos Santos, Coren-PE nº 117555-TEC. O relator sugere abertura de
197 processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 25 e 64 do CEPE. **Aprovado**
198 **por unanimidade; Parecer Nº 0049/2019 – PAD DIPRE nº 0233/2018**, emitido pelo
199 Conselheiro Robson Lima, referente à Denúncia "De Ofício" em desfavor da téc. De
200 enfermagem, Micheline de Freitas Pereira Farias, Coren-PE nº 714828-TE. O relator
201 sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 26, 35 e
202 61 do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0050/2019 – PAD DIPRE nº**
203 **0678/2018**, emitido pelo Conselheiro Robson Lima, referente à Denúncia encaminhada
204 pela téc. de enfermagem, Maria de Fátima Borges da Silva, Coren-PE 556750-TE, em
205 desfavor da enfermeira, Clésia Daiane da Silva, Coren-PE nº 510809-ENF. O relator
206 sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 25, 26, 69
207 e 83 do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0051/2019 – PAD DIPRE nº**
208 **0191/2019**, emitido pelo Conselheiro Luciano Moura, referente à Denúncia "De ofício"
209 em desfavor da téc. De enfermagem, Cícera Barros, Coren-PE nº 806863-TEC. O
210 relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 25,
211 51 e 64, do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0052/2019 – PAD DIPRE**
212 **nº 0383/2018**, emitido pelo Conselheiro Luciano Moura, referente à Denúncia "De ofício"
213 em desfavor da enfermeira Ardale Santos da Costa, Coren-PE nº 59111-ENF. O relator

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

214 sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 26, 30 e
215 31 do CEPE. **Aprovado por unanimidade; Parecer Nº 0053/2019 – PAD DIPRE nº**
216 **0439/2018**, emitido pelo Conselheiro José Ronaldo Nunes, referente à Denúncia "De
217 Ofício" em desfavor da profissional Eliane Maria dos Santos, Coren-PE nº 632654-TE. O
218 relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 26,
219 28, 59, 61 e 62 do CEPE. **Aprovado por unanimidade;** Sem mais a tratar, a sessão
220 encerrou às 15h32min. Eu, Luciana Patrícia Coêlho de Aguiar, lavrei a presente ata, que
221 vai por mim subscrita _____, e será assinada por todos
222 os presentes.

Marcleide C. e Sá Cavalcanti	Fabio Roberto da Costa Lins	Neide Silvério da Silva
Emanuela Rozeno de Oliveira	Valdeísa M. Pessoa Morais	Jennifer Félix de Souza
Iraquitã Vereda dos Santos	Evandro Alves da Silva	Andreia G. de Arruda Santana
Giselle Vieira Vidal	José Ronaldo V. Nunes	Robson Lima de Freitas
Luciano de Moura Santos		